



## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

### **PARECER**

Encontra-se no âmbito desta Comissão em virtude de pertinência temática – conforme art. 248 do Regimento Interno desta Casa Legislativa –, para os procedimentos regimentais, o Projeto de Lei Complementar nº 81/2019, de autoria da Mesa Diretora, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 44, de 08 de janeiro de 2014, alterada pela Lei Complementar 052, de 07 de julho de 2016 e a Lei Complementar 053, de 17 de maio de 2017, e dá outras providências.

O Projeto de Lei Complementar cumpre o meio adequado, as normas gramaticais e regimentais, obedecendo aos princípios da técnica legislativa, conforme aprovação prévia na Comissão de Legislação e Redação de Leis.

Analizando a matéria em referência, a presente Comissão permanente conclui pela **admissibilidade ao Projeto de Lei Complementar em espeque**, por **cumprir** mandamentos legais e constitucionais.

Por este motivo, a Comissão, à unanimidade, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

Vereador **BRUNO LAMBRETA**  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador **PIERSON LEITE**  
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador **ROZAEL DO DIVINÓPOLIS**  
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento